



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2013-SEMAD

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMGOF E ANDRÉ VITERBINO DA SILVA JÚNIOR, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0005-08, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Sérgio Henn, nº 853, Bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, MARIA JOSILENE LIRA PINTO, Decreto nº 001/2017-SEMGOF, brasileira, solteira, administradora, possuidora da cédula de identidade nº 2551655 SSP/PA e CPF/MF nº 482.551.142-20, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado de **LOCATÁRIA**.

LOCADOR: ANDRÉ VITERBINO DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, paraense, casado, administrador, possuidor da cédula de identidade nº 2478927 SSP/PA e do CPF/MF nº 038.163.257-18, residente e domiciliado à Rua Rosa Passos, 334, Prainha, Cep: 68.005-470, nesta cidade, doravante denominado de **LOCADOR**.

As partes acima identificadas têm entre si, fica justo e combinado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2013-SEMAD, firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGITIMAÇÃO DO CONTRATANTE

A legitimação do contratante para a propositura do presente aditivo é legitimado pela Lei Municipal nº 20.121/2016 de 20 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, que reordenou a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento, criando a Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF com todos os poderes e atribuições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes convencionam a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre os signatários, compreendendo o período de 1º/04/2017 a 31/12/2017,



conforme autoriza o § 2º, e inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

As partes mutuamente resolvem acordar a manutenção do valor do contrato em R\$ 4.426,83 (quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 39.841,47 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) pelo novo período de contratação, considerando a disposição do item 4.2 da Cláusula Quarta do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para adimplemento do presente aditivo correrão por conta da rubrica constante do orçamento de 2017 da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças - SEMGOF sob a rubrica: 04.062.00022.013.33.90.36.00.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO PRIMITIVO CONTRATO

Ficam ratificadas, em todos os termos, todas as demais cláusulas existentes no primitivo Contrato nº 029/2013-SEMA, firmado entre as partes e em pleno vigor, não contempladas por esta alteração.

E, por estarem em pleno acordo, LOCATÁRIA e LOCADORA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 30 de março de 2017.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento
e Finanças
Dec. 001/2017-SEMGOF
LOCATÁRIA

ANDRÉ VITERBINO DA SILVA JÚNIOR
CPF/MF: 038.163.257-18
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____